

## **Plano Detalhado do Barreiro na ilha do Maio**

### **Regulamento**

O Plano Detalhado de Barreiro, Município do Maio, reger-se-á pelas disposições constantes do presente Regulamento e pelas peças desenhadas e escritas que, para todos os efeitos legais fazem parte integrante deste Regulamento, como Anexos.

Assim:

#### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1º**

##### **Objecto do Plano**

1.O Plano Detalhado de Barreiro visa a instalação de unidades habitacionais, de serviços, de comércio diário e de apoio, bem como de zonas de equipamentos colectivos e espaços verdes, e locais de estacionamento público anexo às faixas de rodagem.

2.O Plano Detalhado de Barreiro, adiante designado por PDB é um documento elaborado segundo o disposto no Decreto-Legislativo nº 4/2018, de 6 de Julho de 2018 (que procede à segunda alteração às Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico) e de acordo com o Decreto-lei nº 61/2018, de 10 de Dezembro de 2018 (que procede à primeira alteração do Regulamento Nacional de Ordenamento do Território e Planeamento urbanístico), que estabelecem o Plano Detalhado (PD) como instrumento de planeamento que define com detalhe os parâmetros de aproveitamento do solo, garantindo a execução das orientações de ordenamento do território definidos em planos de níveis hierárquicos superiores.

3. O presente regulamento contém disposições de ordenamento, desenho urbano e proposta de afectação de zonas por usos dominantes, dentro do perímetro por ele abrangido, nomeadamente quanto ao traçado da rede viária, estacionamentos e passeios, parcelamento, implantação das construções, implantação dos equipamentos colectivos e localização de espaços verdes e livres.

4. O PDB, após aprovação pela entidade competente e sua publicação, terá valor de um Regulamento Administrativo, ou seja, as suas disposições serão vinculativas a todas entidades públicas e privadas.

#### Artigo 2º

##### **Âmbito Territorial do Plano**

1. O presente Regulamento aplica-se ao perímetro localizado no aglomerado de Barreiro, Município do Maio, cuja delimitação territorial é a constante em todas as plantas designado como perímetro da área de intervenção.

2. A área de intervenção tem a superfície total de aproximadamente 60 ha (sessenta hectares), tal como se encontra delimitada na Planta Legal.

#### Artigo 3º

##### **Âmbito temporal do Plano**

O PDB tem um período de vigência máximo de 24 (vinte e quatro) anos, nos termos do Decreto-Legislativo nº 4/2018, de 6 de Julho de 2018 (que procede à segunda alteração às Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico) e de acordo com o Decreto-lei nº 61/2018, de 10 de Dezembro de 2018 (que procede à primeira alteração do Regulamento Nacional de Ordenamento do Território e Planeamento urbanístico).

#### Artigo 4º

##### **Administração Actuante**

A execução do PDB é da competência da Câmara Municipal do Maio, podendo este delegar tarefas em outras entidades públicas e privadas bem como estabelecer acordos de cooperação, parceria, ajuda e outros para a sua materialização, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 5º

##### **Conteúdo Documental**

O PDB é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Relatório;
- b) Peças desenhadas
  - i. Planta de Enquadramento, à escala 1:1000;

- ii. Planta de Situação Existente, à escala 1:1000;
- iii. Planta de Condicionantes, à escala 1:1000
- iv. Planta Legal, à escala 1:1000;
- v. Planta da Estrutura Viária, à escala 1:1000;
- vi. Planta de Rede de Abastecimento de Água, à escala 1:1000;
- vii. Planta de Rede Águas Residuais, à escala 1:1000;
- viii. Planta de Rede Águas Pluviais, à escala 1:1000;
- ix. Planta de Rede de Energia, à escala 1:1000;
- x. Planta de Rede de Iluminação Pública, à escala 1:1000;
- xi. Planta de Rede Telecomunicações, à escala 1:1000;
- xii. Planta da Estrutura Verde, à escala 1:1000;
- xiii. Planta de Síntese, à escala 1:1000;
- xiv. Carta de Declives, à escala 1:1000;
- xv. Carta Geológica, à escala 1:1000;
- xvi. Carta de Hipsometria, à escala 1:1000;
- xvii. Carta de Orientação do Relevo, à escala 1:1000;
- xviii. Carta da Rede Hidrográfica, à escala 1:1000;
- xix. Carta de Risco Hidrológico, à escala 1:1000;
- xx. Carta de Riscos Naturais, à escala 1:1000;
- xxi. Carta de Solos, à escala 1:1000;
- xxii. Carta de Vegetação, à escala 1:1000;
- c) Regulamento;
- d) Programa de execução e financiamento.

## Artigo 6º

### **Áreas Dotacionais**

1. De acordo com o previsto na Lei, a área dotacional é o terreno ocupado ou a ocupar por espaços públicos, infra- estruturas urbanísticas e equipamentos colectivos indispensáveis à satisfação das exigências quotidianas da vida urbana.
2. As áreas dotacionais do PDB integram as áreas destinadas a equipamentos colectivos, espaços verdes, rede viária e área de estacionamento.
3. Às áreas dotacionais constante do PDB aplica-se o disposto no artigo 178º do RNOTPU.

## Artigo 7º

### Conceitos Urbanísticos

Além dos conceitos urbanísticos e das definições constantes da legislação em vigor, para efeitos do presente Regulamento, adoptam-se as seguintes definições:

- a) Altura da Fachada – dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno, no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado ou platibanda. Deve entender-se por cota média do terreno marginal à fachada, o ponto médio da linha de intersecção entre o plano da fachada e o plano onde assenta a edificação ou que contém os pontos de cota máxima e mínima de assentamento da fachada;
- b) Altura Total da Construção – dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos;
- c) Área – parcela do território pertencente a uma classe de espaço, delimitada de acordo com a homogeneidade das características físicas, naturais ou de uso e ocupação do solo com interesse para o loteamento;
- d) Área Edificável – são áreas pertencentes a um determinado núcleo urbano, incluindo os espaços intersticiais e áreas adjacentes ou peri-urbanas, cujo desenvolvimento é aconselhável para a definição e consolidação da estrutura urbana que se propõe, reúne um conjunto de edificações e actividades que se enquadram no ambiente envolvente e constituem todo o loteamento;
- e) Área de Cedência – áreas que devem ser cedidas ao domínio público das autarquias locais, destinadas a circulações pedonais e de veículos, à instalação de infra-estruturas, espaços verdes e de lazer, equipamentos colectivos, etc.;
- f) Área de Implantação (ocupação) – valor expresso em m<sup>2</sup> do somatório das áreas dos edifícios delimitados pelo perímetro do piso que contacta com o solo, de todos os edifícios, incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas e balanços;
- g) Área de Intervenção do Loteamento – Área de Expansão Urbanística de acordo com o limite demonstrado na Planta Legal;

- h) Área de Pavimento Coberto – equivalente a área de implantação;
- i) Área do lote – superfície do lote definida pelos seus contornos captados dos lotes;
  
- j) Balanço – qualquer elemento construído fora da projecção vertical da área de implantação;
  
- k) Beirado – fileira de telhas que formam a parte mais baixa do telhado;
  
- m) Cércea - dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado ou platibanda ou guarda do terraço;
  
- l) Construção em Banda – edifício que se integra num conjunto construído, tendo apenas dois alçados livres: principal e tardoz;
  
- l) Construção Geminada – edifício que encosta a outro, com o qual forma um conjunto, tendo apenas três alçados livres;
  
- m) Construção Isolada – edifício com todos os alçados livre, não encostando a nenhuma construção;
  
- o) Cota da Soleira – demarcação altimétrica do nível do ponto médio do primeiro degrau de entrada principal referida ao espaço público de acesso. No caso de existirem dois níveis de contacto de espaço público, opta-se pela situação de nível superior;
  
- p) Empena – parâmetro vertical adjacente a construção ou a espaço privativo;
  
- q) Espaço Canal – classe de espaço que corresponde a corredores activados por infra-estruturas, produzindo o efeito de barreira física relativamente aos espaços que as marginam;

r) Espaços de Equipamentos – corresponde a áreas afectas ou a afectar a estabelecimentos de carácter público, cooperativo, mutualista ou privado e destinado a satisfazer procuras e necessidades de população, só realizáveis por instalações de carácter singular e específico;

s) Índice de Implantação/Construção (Io) – multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice. O índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote. Podem ser apresentados em percentagem (%);

t) Índice de Utilização (Iu) – quociente entre a soma das superfícies brutas de todos os pisos acima e abaixo do solo destinados a edificação, independentemente dos usos. São incluídas, na soma das superfícies brutas dos pisos, as escadas, as caixas de elevadores, alpendres e varandas balançadas e excluem-se os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamento e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;

u) Logradouro – área de terreno livre de um lote, ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que funcionalmente se encontra conexas com ele, servindo de jardim, quintal ou pátio;

v) Lote – área cadastral ou parcela identificável, destinada à construção, em que um dos lados pelo menos confina com um arruamento, é a área relativa a parcela de terreno onde se prevê a possibilidade de construção, em que se pode incluir logradouro privado. O seu conjunto define um quarteirão;

x) Loteamento – processo de divisão de um terreno em lotes destinados à construção;

z) Número de pisos – número máximo de andares ou de pavimentos sobrepostos acima do nível do terreno, ou do embasamento ou no embasamento, excluindo os sótãos e caves sem frentes livres, os entre-pisos parciais que resultem do acerto de pisos entre fachadas opostas, bem como os pisos vazados em toda a extensão do edifício com utilização pública ou condominal e só ocupados pelas colunas de acesso vertical;

aa) Parâmetro – indicador com um intervalo de variação entre valor máximo e um valor mínimo. Nesse intervalo todos os valores intermédios são admissíveis. Nos instrumentos de gestão do território os parâmetros estabelecem limites mínimos que viabilizam numa área de

referência, designadamente, infra-estruturas, limites máximos que garantam a salvaguarda do património natural ou edificado e a qualidade do ambiente. Podem ser apresentados em percentagem quando os valores admitidos se reportam a índices;

bb) Parcela de terreno – espaço urbano, individualizado e autónomo, delimitado por via pública ou espaço urbano público;

cc) Platibanda – grade ou murro que rodeia a plataforma de um edifício;

dd) Quarteirão – conjunto de edifícios implantados numa zona delimitada por arruamentos;

ee) Reparcelamento – é a operação que tem por objecto o agrupamento de prédios, o seu loteamento, conjunto e a distribuição dos lotes pelos proprietários dos prédios agrupados, na proporção dos respectivos direitos;

bb) Rotunda – praça formada por cruzamento ou entroncamento, onde o trânsito se processa em sentido giratório e sinalizada como tal;

cc) Área Dotacional – é o terreno ocupado ou a ocupar por espaços públicos, infra-estruturas urbanísticas e equipamentos colectivos indispensáveis à satisfação das exigências quotidianas da vida urbana;

dd) Tipologia – caracterização dos fogos, ou dos edifícios, em termos de área funcionamento e morfologia (ex: malha bloco, malha geminada, malha livre, malha isolada);

ee) Zona – parcela do território pertencente a uma área, com uma determinada função e correlativos uso e regime, em resultado da análise e valorização das características físicas e naturais dos solos abrangidos e da sua localização, nela devendo existir as mesmas estruturas ou ser prosseguidas as mesmas finalidades.

## Artigo 8º

### **Realização do Plano**

1. O Município promove a execução coordenada e programada do plano, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infra-estruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objectivos e as prioridades e acções estabelecidas no plano.
2. A execução do PDB desenvolve-se no âmbito de unidades de execução do planeamento delimitadas pela Câmara Municipal do Maio por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados.
3. A Câmara Municipal Maio regulará o faseamento e a execução dos trabalhos de urbanização, adoptando o processo administrativo mais conveniente em cada caso, de acordo com a legislação em vigor, de forma a garantir uma conveniente execução das orientações do Plano.

## CAPÍTULO II

### **Disposições arquitectónicas diversas**

Na concepção arquitectónica dos edifícios a construir na área deve ser considerada a necessidade de observar os padrões edificatórios e estéticos existentes no local de modo a permitir a sua correcta integração na paisagem.

## Artigo 9º

### **Telhado**

1. As coberturas dos edifícios serão em terraço ou mistas (em terraço revestido com telhado), assegurando a harmonia e a coerência do conjunto arquitectónico.
2. A telha a utilizar nos edifícios deverá ser obrigatoriamente cerâmica de barro vermelho tipo aba e canudo ou de canudo.
3. A inclinação máxima das águas dos telhados dos edifícios não deverá ultrapassar 30º.

## Artigo 10º

### **Vedações e Murros**

1. A altura máxima das vedações e murros confinantes com arruamentos públicos não poderá ultrapassar 1.80 m;
2. As vedações e murros confinantes com arruamentos públicos poderão ser constituídas por sebes vegetais, gradeamentos, redes metálicas e por muro em alvenaria rebocado ou revestido por pedra local.

## Artigo 11º

### **Cave**

1. A construção da cave só será permitida nos casos em que tecnicamente seja possível, mediante um estudo técnico assumido perante um “Termo de Responsabilidade Técnica”.
2. São permitidas caves de até 3m de altura, desde que não ultrapassem a cota da soleira que deverá ser 1.5m acima do nível da rua.
3. A ventilação e iluminação da cave deverá ser feita por vãos localizadas na parte posterior do edifício ou artificialmente, de forma que ela não seja visível da rua principal.

## Artigo 12º

### **Saliência**

Qualquer saliência deverá ser feita dentro do limite do lote, exceção na existência de varandas balançadas ao nível do piso um e superiores desde que não ultrapassem os 1,5 m.

## Artigo 13º

### **Cota da Soleira**

A cota da soleira é demarcada a partir do ponto médio do primeiro degrau de entrada principal referida ao espaço público de acesso.

## Artigo 14º

### **Cor**

1. As edificações devem utilizar materiais e cores que favoreçam a sua integração no conjunto, prevalecendo a cor dos materiais naturais;
2. Na pintura das fachadas e empenas dos edifícios a cor predominantemente será o branco, creme, amarelo ocre, cinzento, azul e cinza-claro;
3. Sempre que possível no revestimento das fachadas dos edifícios deverá ser utilizada também pedra local.

## Artigo 15º

### **Superfície e Forma dos Lotes**

1. Os lotes são indivisíveis.
2. Os lotes têm forma rectangular, trapezoidal ou curva e contemplam os limites máximos de construção, indicados na Planta Legal e na Planta de Síntese.
3. A implantação dos equipamentos deverá respeitar o polígono da forma e a superfície dos lotes, garantindo os afastamentos gerais estabelecidos para o local, bem como o projecto de paisagismo.

## Artigo 16º

### **Implantação das Construções em relação aos espaços Públicos**

A implantação das construções em relação aos espaços públicos será efectuada a partir do alinhamento das vias públicas conforme o estipulado nas peças gráficas - Planta Legal, Planta de Síntese e Planta da Rede Viária.

## Artigo 17º

### **Equipamentos Exteriores**

1. A colocação em fachadas de aparelhos de ar condicionado tem de ser obrigatoriamente instalados no interior dos edifícios, no interior das varandas ou no terraço de cobertura.

2. Os reservatórios de água, painéis de energia solar, bem como as antenas receptoras de sinal áudio ou vídeo, devem ser colocados nos terraços de cobertura ou de modo a salvaguardar a qualidades estética do imóvel, mediante autorização da Câmara Municipal do Maio.

3. As zonas de estendal e secagem de roupa não devem ser visíveis no alçado principal.

#### Artigo 18º

##### **Acessibilidade aos Espaços Públicos**

Sem prejuízo do disposto na lei, a construção de espaços públicos, nomeadamente, edifícios públicos, equipamentos colectivos, espaços verdes de recreio e as vias públicas, deverá obedecer às normas técnicas específicas, designadamente através da supressão das barreiras urbanísticas e arquitectónicas de modo a permitir o normal acesso das pessoas com mobilidade condicionada, conforme as alíneas que se segue:

- a) Nas edificações com um ou mais pisos existirão escadas ou rampas de acesso aos andares, em número e largura proporcionados às necessidades de utilização e segurança na evacuação;
- b) As escadas e as rampas deverão ser seguras, suficientemente amplas, iluminadas e proporcionarem cómoda utilização;
- c) As escadas e as rampas que tem acesso público devem ser necessariamente bem ventiladas;
- d) As rampas referidas na alínea a) terão uma inclinação máxima de 6%.

#### Artigo 19º

##### **Boa manutenção da urbanização**

- 1. Os proprietários dos terrenos e de edifícios devem mantê-los em boas condições de segurança, salubridade e estéticas.
- 2. A Câmara Municipal do Maio, por iniciativa própria, ordena a realização das obras que se mostrem necessárias para manter ou restabelecer as condições referidas no número anterior.

3. É proibida qualquer obra de alteração do pavimento da via pública sem autorização da Câmara Municipal do Maio.

4. Se para a execução de obras for necessário ocupar terreno que não faça parte do lote, terá de ser solicitada autorização expressa da Câmara Municipal do Maio, de acordo com as disposições legais em vigor.

5. O sistema viário não poderá ser alterado por qualquer realização urbanística de iniciativa pública ou privada, salvo em questões de pormenor e após parecer favorável da Câmara Municipal do Maio.

6. Durante a execução de obras de qualquer natureza, serão obrigatoriamente adoptadas as precauções e as disposições necessárias para garantir a segurança do público, para salvaguardar as condições normais de trânsito e, bem assim, para evitar eventuais danos materiais.

#### Artigo 20º

##### **Construções preexistentes**

1. As construções legalmente preexistentes cuja implantação e alinhamento não coincidem com o estipulado no plano não serão afectadas;

2. Todavia, as obras de reconstrução e ampliação das edificações referidas no número anterior ficam sujeitas às disposições do plano, designadamente no que se refere à composição arquitectónica, às cêrceas, a profundidade e os alinhamentos dominantes das fachadas da frente urbana em que se integram.

#### CAPÍTULO III

##### **Disposições das edificações**

#### Artigo 21º

##### **Logradouros Privados e Comuns**

Os espaços não ocupados com construções em cada quarteirão/lote equivalente, apenas podem constituir, ou logradouros privados das habitações situadas ao nível do solo, ou logradouros comuns em continuidade com os espaços exteriores públicos adjacentes.

## Artigo 22º

### **Ocupação dos Logradouros**

A ocupação dos logradouros, pátios ou recantos das edificações com qualquer construção, designadamente telheiros e coberturas, e o pejamento dos mesmos locais com materiais ou volumes de qualquer natureza só podem ser efectuados com expressa autorização do órgão municipal competente e, quando se verifique não advir daí prejuízo para o bom aspecto e salubridade e segurança de todas as edificações directas ou indirectamente afectadas.

## CAPÍTULO IV

### **Condicionantes Especiais**

#### **Secção I - Disposições Gerais**

## Artigo 23º

### **Identificação**

1. As áreas e os bens imóveis sujeitos a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública na área do PDB estão identificados e representadas na planta de condicionantes;

2. Assim, de acordo com o Regulamento Nacional de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (Decreto-lei nº 61/2018, de 10 de Dezembro de 2018) e a tabela de Condicionantes Especiais publicada através da Portaria nº 6/2011, de 24 de Janeiro, foram identificadas três grandes grupos de condicionantes especiais:

*a)* Zonas de risco: sujeitas a cheias e inundações;

*b)* Zonas de protecção: das ribeiras e eixos principais de linhas de água e áreas protegidas;

*c)* Servidões públicas: estradas e redes de infra-estruturas técnicas.

## Artigo 24º

### **Validação**

As servidões e restrições ambientais de utilidade pública ligadas ao uso do solo existentes e/ou Identificados na Planta de Condicionantes estão sujeitas ao disposto no regulamento.

## **Secção II**

### **Zonas de riscos**

Zonas que contêm um manifesto potencial de acidente ou perigo devido a instabilidade do solo, à geomorfologia do lugar e a possibilidade de ocorrência de cheias e inundações.

#### **Artigo 25º**

### **Sujeitas à Inundações**

Zonas em que é notória a probabilidade de alagamento do solo, tanto pela sua localização, nível freático e constituição do solo. Enquadram-se nesta categoria os leitos de ribeiras, a foz das mesmas e as margens.

#### **Artigo 26º**

### **Usos e ocupação**

Poderão ser admitidas nestas áreas todos os usos dominantes ou compatíveis com a classe de espaço verde de protecção e de enquadramento, desde que estejam devidamente autorizados.

## **Secção III**

#### **Artigo 27º**

### **Zonas de protecção**

Zonas que pelas suas condições naturais, geomorfológicas, funcionais, culturais desempenham uma função importante no equilíbrio do ecossistema natural ou na idiosincrasia do lugar e como tal carecem de protecção.

Nesta categoria foram identificadas na área de intervenção:

- a)* Zonas de protecção: das ribeiras e eixos principais de linhas de água; e
- b)* Zonas de protecção: da área protegida.

#### **Artigo 28º**

### **Ribeiras e eixos principais de linha de água**

Zonas de leito das ribeiras e eixos de cursos de água por onde ocorre a drenagem natural das águas pluviais, e como tal importam proteger. São áreas dos leitos normais e os leitos de cheia das ribeiras e cursos de água.

## Artigo 29º

### **Usos e ocupação**

1. Poderão ser admitidas nestas áreas todos os usos dominantes ou compatíveis com a classe de espaço verde de protecção e de enquadramento, desde que estejam devidamente autorizados.
2. As linhas de água têm o papel do escoamento natural (hídrica e atmosférica). Com efeito não deve ser permitido nenhuma construção que possa obstruir a sua função e nem deve servir de vazadouro de lixo ou descarga de efluentes poluidoras.
3. A edificação é interdita numa faixa de 25m para cada lado da linha de água.
4. São proibidas qualquer actividade ou ocupações na proximidade dos furos, nascentes, diques e reservatórios das águas.

## Artigo 30º

### **Áreas Protegidas**

1. Áreas protegidas constituem as zonas em que a fauna, a flora, a paisagem, os ecossistemas ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valores ecológicos ou paisagísticos, importância científica, cultural e social assumam relevância especial que são sujeitas a uma legislação específica.
2. Correspondem as áreas protegidas identificadas na planta de condicionantes e na Planta Legal, sendo que qualquer intervenção nessas áreas deve atender ao Decreto-Lei n.º 3/2003, de 24 de Fevereiro que estabelece o regime jurídico das Áreas Protegidas e ficam condicionadas a parecer da entidade com tutela.

## Artigo 31º

### **Usos e ocupação**

1. A finalidade das áreas protegidas é de conservação geral dos recursos de forma compatível com a livre circulação e recreio das pessoas, podendo, eventualmente, ser permitida a colheita tradicional de sementes, frutas, apanha de sal e outros produtos vegetais, sempre que não afecte a flora endémica a ameace a sobrevivência das plantações naturais.

2. Nas áreas protegidas são proibidas todas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em diminuição do caudal de vazão, obstrução de leito, regularização com recurso a soluções enterradas, construção de edifícios, despejos de matérias passíveis de contaminação de solos e águas e destruição do coberto vegetal.
3. Nas áreas protegidas desde que estejam devidamente autorizadas são permitidos os seguintes usos: espaços canais e equipamentos, agrícola exclusiva, agro-silvo-pastoril, verde urbano, verde de protecção e de enquadramento, florestal, e recreio rural.

#### **Secção IV**

##### **Artigo 32º**

##### **Servidões**

A servidão pública é um encargo imposto sobre um certo prédio em proveito de utilidade pública de certos bens implicando, conseqüentemente uma restrição ou limitação do direito de propriedade do prédio onerado, inibindo o respectivo proprietário de praticar actos que possam perturbar ou impedir o exercício da servidão.

##### **Artigo 33º**

##### **Servidões de Estradas**

1. As zonas de servidão das estradas compreendem os terrenos confinantes à zona da estrada em relação ao qual se verificam proibições ou condicionamentos ao uso e utilização do solo.
2. Consideram-se todas as estradas nacionais e municipais e caminhos municipais.

##### **Artigo 34º**

##### **Usos e ocupação**

Qualquer edificação nos terrenos confinantes à zonas de servidão das estradas fica sujeita a parecer vinculativo da entidade com tutela, devendo ser acautelado o estipulado no Decreto-Lei nº 22/2008 de 30 de Junho, que estabelece as servidões rodoviárias, alterado pelo Decreto-Lei nº 28/2014 de 5 de Junho, bem como o regime das servidões públicas nos termos da lei geral.

## Artigo 35º

### **Servidões das Redes de Infra-estruturas Técnicas**

1. A área de servidão das redes de infra-estruturas técnicas à edificação é composta por faixa adjacente “*non aedificandi*” ao longo das infra-estruturas de saneamento básico, abastecimento de água, abastecimento de energia e da rede de telecomunicações.

2. São estabelecidas as seguintes normas de protecção das redes de infra-estruturas técnicas:

- a) Redes de saneamento básico: faixa de 1.5m para cada lado das condutas;
- b) Redes de abastecimento de água: faixa de 5m para cada lado das condutas;
- c) Redes de electricidade: faixa de 1m para cada lado da rede;
- d) Rede de iluminação pública: faixa de 1m para cada lado da rede;
- e) Rede telefónica: faixa de 1m para cada lado da rede;
- f) ETAR: raio de 250 m à volta do depósito; e
- G) Cemitério: faixa de protecção de 50m (cinquenta metros) de largura medidos em redor de perímetro exterior do cemitério que deve permanecer livre de construção de qualquer tipo, salvo as destinadas a uso funerário.

## Artigo 36º

### **Usos e ocupação**

Qualquer edificação nos terrenos confinantes às zonas de servidão das redes de infra-estruturas técnicas fica sujeita a parecer vinculativo das entidades com tutela, devendo ser acautelado o estipulado no regime das servidões públicas.

## CAPÍTULO IV

### **Classes de Espaços**

## Artigo 37º

### **Condições de edificabilidade**

1. A área abrangida pelo PDB está dividida de acordo com definido na Planta Legal e integra as seguintes classes de espaços:

- a) Espaços Canais;
- b) Áreas Edificáveis, correspondente aos polígonos de implantação;
- c) Área não Edificável.

## Artigo 38º

### **Espaços Canais**

1. Espaços Canais são corredores que favorecem as ligações e articulam a malha urbana e o sistema de comunicações no geral. Ao assegurarem a funcionalidade do sistema geral da área de ordenamento e ao especializarem as respectivas servidões, constituem-se elementos fundamentais para o desenvolvimento do empreendimento com qualidade.

2. No PDB os espaços canais subdividem-se nas seguintes classes:

- a) Rede rodoviária;
- b) Estacionamento público;
- c) Pedonal.

## Artigo 39º

### **Rede rodoviária**

1. O sistema de circulação rodoviário de PDB é constituído por vias de âmbito municipal

2. Para efeitos do presente regulamento considera-se as seguintes tipologias de vias:

i. Via estruturante: eixos principais da malha urbana, com dois sentidos de tráfego automóvel, com as seguintes indicações passeio (variável) – faixas de rodagem – separação central (facultativo e variável) – faixas de rodagem – passeio, pavimento tipo calçada de paralelos ou de betuminoso, conforme desenhada na planta legal;

ii. Via de distribuição local: liga zonas de usos distintos, com dois sentidos de tráfego automóvel, com as seguintes indicações passeio (variável) – faixas de rodagem– passeio, pavimento tipo calçada de paralelos ou de betuminoso, conforme desenhada na planta legal;

iii. Via pedonal: zona exclusiva de circulação de peões e veículos em situação de emergência, assistência técnica e manutenção, conforme desenhada na planta legal;

iv. Ciclo via: zona exclusiva de circulação de bicicletas e peões.

## Artigo 40º

### **Estacionamento Público**

1. Os lugares destinados ao estacionamento público encontram-se delimitados na planta legal.
2. As construções deverão ser dotadas de estacionamentos privativos.
3. Para cada 100 m<sup>2</sup> de área bruta de construção comercial, de serviços ou de equipamentos colectivos deverá existir pelo menos 1 lugar de estacionamento.
4. Por cada fogo deverá existir pelo menos 1,25 lugares de estacionamento.

## Artigo 41º

### **Área Edificável**

1. As áreas edificáveis são aquelas que se caracterizam pelo seu elevado potencial para expansão, infra-estruturação e concentração de edificações, destinando-se, predominantemente, à construção e à edificação.
2. No PDB as áreas edificáveis subdividem nas seguintes classes:
  - a) Habitacional;
  - b) Habitacional Mista;
  - d) Equipamentos Sociais;
  - d) Verde Urbano; e
  - e) De Turismo.

## Artigo 42º

### **Área Habitacional**

1. Nestes espaços são permitidos os seguintes usos:
  - a. Uso dominante: Habitação; e
  - b. Compatível: Serviços/Terciários, Equipamentos Sociais, Recreio Urbano, Pequeno Comércio.
2. As actividades de construção, reconstrução, ampliação e substituição de edifícios nestes espaços está sujeita às seguintes regras:
  - a) Índice de Implantação (Io): de 20% a 100% do lote, conforme a planta legal e o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
  - b) Número máximo de pisos: 3 (r/c+ 2) pisos, conforme o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
  - c) Altura máxima das edificações: medida até a goteira do telhado e ou platibanda não deverá exceder 10m, conforme o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
  - d) Os afastamentos são os apresentados na Planta Legal e no quadro de áreas anexo ao presente regulamento, podendo variar entre os seguintes valores:
    - i. Frente do lote – de 3.00m a 6.00m;
    - ii Tardoz do lote – de 3.00m a 19.65m.

## Artigo 43º

### **Área Habitacional Mista**

1. Neste espaço é permitido os seguintes usos:
  - a) Uso Dominante: Habitação; e
  - b) Compatível: Indústria Não Poluente, Serviços/Terciários, Equipamentos Sociais, Turismo, Recreio Urbano, Pequeno Comércio e Infra-estruturas Técnicas.
2. A construção, reconstrução, ampliação e substituição de edifícios, bem como as urbanizações na área habitacional mista, estão sujeitas às seguintes regras:

- a) Índice de Implantação (Io): de 20% a 100% do lote, conforme a planta legal e o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
- b) Número máximo de pisos: de 4 (r/c+ 3) pisos, conforme o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
- c) Altura máxima das edificações: medida até a goteira do telhado e ou platibanda não deverá exceder 13m, conforme o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
- d) Os afastamentos são os apresentados na Planta Legal e no quadro de áreas anexo ao presente regulamento, podendo variar entre os seguintes valores:
  - i. Frente do lote – de 0.00m a 6.00m;
  - ii Tardoz do lote – de 0.00m a 4.00m.

#### Artigo 44º

#### **Equipamentos Sociais**

1. Os equipamentos sociais correspondem às áreas, delimitadas na Planta Legal, que se destinam à construção de equipamentos escolares, de saúde, administrativos, culturais, desportivos de segurança pública de uso colectivo, etc.
2. Nestes espaços são permitidos os seguintes usos:
  - a) Uso dominante: Equipamentos; e
  - b) Compatível: Habitação, Recreio Urbano, Pequeno Comércio e Infra-estruturas Técnicas.
3. As actividades de construção, reconstrução, ampliação e substituição de edifícios nestas áreas estão sujeita às seguintes regras:
  - a) Número máximo de pisos: 3 (r/c+2), conforme o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
  - b) Altura máxima das edificações: 10m, conforme o quadro de áreas anexo ao presente regulamento; e

- c) A uma elegante integração urbanística e paisagística das construções, no que se refere ao seu volume, materiais de acabamento e cores aplicadas.

#### Artigo 45º

#### **Verde Urbano**

1. Verde urbano corresponde às áreas, delimitadas na planta da estrutura verde e planta legal, que destina-se a jardins integrados na estrutura verde urbana pública.
2. Nestes espaços são permitidos os seguintes usos:
  - a) Uso Dominante: Recreio Urbano; e
  - b) Compatível: Equipamentos Sociais, Recreio Rural, Pequeno Comércio e Infra-estruturas Técnicas.
3. A construção, reconstrução, ampliação e substituição de edifícios nestas áreas, estão sujeitas às seguintes regras:
  - a) Número máximo de pisos:  $2 (r/c+1)$  conforme o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
  - b) Altura máxima das edificações: 7m, conforme o quadro de áreas anexo ao presente regulamento; e
  - c) A uma elegante integração urbanística e paisagística das construções, no que se refere ao seu volume, materiais de acabamento e cores aplicadas;
  - d) As edificações construídas nestes espaços puderam ser utilizadas apenas para a prática de actividades culturais, desportivas e lúdicas a céu aberto, balneários, unidade de restauração e esplanada.
4. Na plantação e substituição de vegetação existente nestas áreas deverá ser privilegiada a utilização de espécies nativas e/ou endémicas; e
5. A irrigação destas áreas deverá ser efectuada com recurso ao sistema de rega gota-à-gota, fazendo uso preferencialmente da reutilização das águas residuais.

## Artigo 46º

### **De Turismo**

1. A Área Turística compreende os espaços com vocação turística pelas suas características naturais e/ou por serem adjacentes a núcleos edificados com potencial turístico.
2. Neste espaço são permitidos os seguintes usos:
  - a) Uso dominante: Turismo; e
  - b) Compatível: Habitação, Indústria não Poluente, Serviços/Terciários, Equipamentos Sociais, Recreio Urbano, Recreio Rural, Pequeno Comércio, Infra-estruturas Técnicas, Agrícolas, Florestais e Pesca.
3. A construção, reconstrução, ampliação e substituição de edifícios, bem como as urbanizações na área de Turismo, estão sujeitas às seguintes regras:
  - a) Índice de Implantação (Io): de 20% a 100% do lote, conforme a planta legal e o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
  - b) Número máximo de pisos: 3 ( $r/c + 2$ ) pisos, conforme o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
  - c) Altura máxima das edificações: medida até a goteira do telhado e ou platibanda não deverá exceder 10m, conforme o quadro de áreas anexo ao presente regulamento;
  - d) Os afastamentos são os apresentados na Planta Legal e no quadro de áreas anexo ao presente regulamento, podendo variar entre os seguintes valores:
    - i. Frente do lote – de 0.00m a 15.00m;
    - ii Tardoz do lote – de 0.00m a 5.00m;
    - iii Laterais – de 0.00m a 23.00m.

## Artigo 47º

### **Área não Edificável**

1. As áreas não edificáveis são aquelas que se caracterizam pelo seu elevado potencial para a prática agrícola e para a preservação ambiental, destinando-se, predominantemente, à não edificação.

2. No PDB a área não edificável compreende as seguintes classes de espaço:

- a) Verde de Protecção e Enquadramento; e
- b) Agro-silvo-pastorial.

#### Artigo 48º

##### **Verde de Protecção e Enquadramento**

1. As áreas Verde de Protecção e Enquadramento compreendem os espaços com valor paisagístico, ambiental ou cultural existentes nos perímetros urbanos ou fora deles e que constituem faixas de protecção às vias, a áreas industriais ou outros usos com impacto suficiente que necessitem de amenização por intermédio destas áreas. Estão incluídas nesta categoria de espaços ainda algumas áreas coincidentes com leitos de cheia.
2. Nestes espaços são permitidos os seguintes usos:
  - a) Uso dominante: Florestal; e
  - b) Compatível: Agrícolas, Recreio Rural, Infra-estruturas Técnicas e Agrícolas.
3. As actividades de construção, reconstrução, ampliação e substituição de edifícios e outras realizações nestes espaços, estão sujeitas legislação aplicável.

#### Artigo 49º

##### **Agro-silvo-pastoril**

1. As áreas Agro-silvo-pastoris compreendem os espaços com potencial para exploração agrícola, silvícula ou pastoril existentes nos perímetros urbanos ou fora deles.
2. Nestes espaços são permitidos os seguintes usos:
  - c) Uso dominante: Florestal e pecuário; e
  - d) Compatível: Agrícolas, Indústria não poluente, Equipamentos Sociais, Recreio Rural, Pequeno Comércio, Infra-estruturas Técnicas e Agrícolas.
3. As actividades de construção, reconstrução, ampliação e substituição de edifícios e outras realizações nestes espaços, estão sujeitas legislação aplicável.

## CAPÍTULO V

### **Disposições Finais e Complementares**

#### Artigo 50º

##### **Operações de emparcelamento**

Poderá admitir-se o emparcelamento de duas ou mais parcelas desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

- a) Ser mantido o mesmo tipo de uso previsto para as parcelas iniciais e respeitado o constante deste regulamento relativamente ao conteúdo do Plano.
  
- b) A área de construção máxima para a parcela resultante do emparcelamento, será o somatório das áreas de construção permitidas nas parcelas que lhe deram origem, devendo manter-se todos os parâmetros enunciados neste regulamento, nomeadamente os que se referem a alinhamentos, número de pisos, número de estacionamento, bem como as restantes recomendações do Plano.

#### Artigo 51º

##### **Elaboração e organização de projectos**

1. Os projectos a submeter a apreciação da Câmara Municipal devem incluir plantas e alçados de todo o quarteirão, na escala 1:200, que orientarão, nas suas linhas gerais, os projectos de outras parcelas dentro do mesmo quarteirão.
  
2. As plantas deverão conter cotas altimétricas e piquetagem georreferenciada dos cunhais dos edifícios.
  
3. Os alçados devem indicar também os materiais a empregar e respectivas cores.

#### Artigo 52º

##### **Omissões**

Em todos os casos omissos a área do PDB fica sujeita designadamente ao Decreto-Lei nº 18/2011 de 28 de fevereiro que estabelece o regime jurídico da edificação, aos regulamentos e posturas municipais, bem como a todas as disposições legais em vigor.

### Artigo 53º

#### **Dúvidas**

Caberá à Câmara Municipal do Maio por via de deliberação o esclarecimento das dúvidas na interpretação do presente Regulamento.

### Artigo 54º

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**Anexo I - Quadro de condicionantes**

**Anexo II - Quadro de áreas**

## Anexo I - Quadro de condicionantes

### QUALIFICAÇÃO DO SOLO: CONDICIONANTES ESPECIAIS QUE GERAM INCOMPATIBILIDADE COM CLASSES DE ESPAÇOS

Condicionantes especiais		Classes de Espaços																
		Espaços Canais e Equipamentos	Urbana estruturante	Habitacional mista	Habitacional	Agglomerado rural	Equipamentos sociais	Verde urbano	Turismo	Actividades económicas	Industrial	Agrícola exclusiva	Agro-silvo-pastoril	Verde de protecção e de enquadramento	Florestal	Costeira	Indústria extractiva	Recreio rural
Zonas de riscos	de duvidosa segurança geotécnica	C	X	X	X	X	X	X	X	X	X	C	C	C	C	C	C	C
	sujeitas a inundações	C	X	X	X	X	X	X	X	X	X	C	C	C	C	C	C	C
Zonas de protecção	do património cultural (1)	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
	de património natural (2)	C	X	X	X	X	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
	de recursos e equipamentos hídricos	C	X	X	X	X	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
	de alta infiltração	C	X	X	X	X	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
	ribeiras e eixos principais de água	C	X	X	X	X	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
	áreas protegidas	C	X	X	X	C	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
Servidões	da orla marítima (80m)	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
	Infra-estruturas públicas	C	X	X	X	X	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
	ZDTI	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	X	C
	Zona Militar	C	X	X	X	X	C	X	X	X	X	C	C	C	C	C	C	X

C - Uso Compatível, X - Incompatível

(1) Inclui os elementos arqueológicos

(2) Ávores, dunas, elementos paisagísticos característicos, etc

Fonte: Portaria nº 6/2011 de 24 de Janeiro

### Anexo II- Quadro de áreas

ZONA	QUARTEIRÃO	Nº LOTE	ID	CLASSE DE ESPAÇOS	Nº PISO ABAIXO DO SOLO	Nº PISOS ACIMA DO SOLO	Nº DE PISOS	ÁREA DO LOTE (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m <sup>2</sup> )	ÁREA PARCELA LIVRE (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (Ac) (m <sup>2</sup> )	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO (Io) (%)	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO (Iu)	TIPOLOGIA
UE_01														
	Q.01	Q01_L.001	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	523,52	228,66	294,86	228,66	44	0	Geminada
	Q.01	Q01_L.002	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	496,04	201,19	294,85	201,19	41	0	Geminada
	Q.01	Q01_L.003	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	468,57	228,67	239,9	228,67	49	0	Geminada
	Q.01	Q01_L.004	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	441,09	201,2	239,89	201,2	46	0	Geminada
	Q.01	Q01_L.005	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	413,62	228,68	184,94	228,68	55	1	Geminada
	Q.01	Q01_L.006	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	386,14	201,21	184,93	201,21	52	1	Geminada
	Q.01	Q01_L.007	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	358,67	228,69	129,98	228,69	64	1	Geminada
	Q.01	Q01_L.008	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	331,19	201,22	129,97	201,22	61	1	Geminada
	Q.01	Q01_L.009	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	303,72	228,7	75,02	228,7	75	1	Geminada
	Q.01	Q01_L.010	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	276,25	201,23	75,01	201,23	73	1	Geminada
	Q.01	Q01_L.011	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	248,77	248,77	0	248,77	100	1	Geminada

	Q.01	Q01_L.012	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	221,3	221,3	0	221,3	100	1	Geminada
	Q.02	Q02_L.013	ES	Equipamentos Sociais	1	2	3	2710,11	374,96	2335,15	749,91	14	0	Isolada
	Q.03	Q03_L.014	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	217,49	45,01	869,96	83	3	Em Banda
	Q.03	Q03_L.015	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	217,49	45,01	869,96	83	3	Em Banda
	Q.03	Q03_L.016	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	217,49	45	869,97	83	3	Em Banda
	Q.03	Q03_L.017	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	217,49	45	869,97	83	3	Em Banda
	Q.03	Q03_L.018	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	217,5	45	869,99	83	3	Em Banda
	Q.03	Q03_L.019	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	217,5	45	869,99	83	3	Em Banda
	Q.03	Q03_L.020	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	217,5	45	869,99	83	3	Em Banda
	Q.03	Q03_L.021	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	217,5	45	869,99	83	3	Em Banda
	Q.03	Q03_L.022	ES	Equipamentos Sociais	1	2	3	1065,94	1065,94	0	2131,89	100	2	Isolada
	Q.04	Q04_L.023	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,49	217,46	45,03	869,84	83	3	Em Banda
	Q.04	Q04_L.024	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,97	30,03	434,92	83	2	Em Banda
	Q.04	Q04_L.025	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,93	83	2	Em Banda
	Q.04	Q04_L.026	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.04	Q04_L.027	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
	Q.04	Q04_L.028	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.04	Q04_L.029	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.04	Q04_L.030	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.04	Q04_L.031	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.04	Q04_L.032	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	181,25	37,5	724,98	83	3	Em Banda
	Q.04	Q04_L.033	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	217,49	45,01	869,97	83	3	Em Banda

Q.04	Q04_L.034	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,97	30,02	434,92	83	2	Em Banda
Q.04	Q04_L.035	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,93	83	2	Em Banda
Q.04	Q04_L.036	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
Q.04	Q04_L.037	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
Q.04	Q04_L.038	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,01	434,95	83	2	Em Banda
Q.04	Q04_L.039	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
Q.04	Q04_L.040	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
Q.04	Q04_L.041	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30	434,98	83	2	Em Banda
Q.04	Q04_L.042	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	181,25	37,5	724,99	83	3	Em Banda
Q.04	Q04_L.043	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	181,24	37,5	724,98	83	3	Em Banda
Q.04	Q04_L.044	HM	Habitacional Mista	1	4	5	213,77	181,25	32,52	725,02	85	3	Em Banda
Q.04	Q04_L.045	HM	Habitacional Mista	1	4	5	231,32	217,54	13,78	870,15	94	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.046	HM	Habitacional Mista	1	4	5	203,83	203,72	0,11	814,88	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.047	HM	Habitacional Mista	1	4	5	148,87	148,84	0,04	595,34	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.048	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	181,25	37,5	724,99	83	3	Em Banda
Q.04	Q04_L.049	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
Q.04	Q04_L.050	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30	434,98	83	2	Em Banda
Q.04	Q04_L.051	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.052	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	217,49	45,01	869,96	83	3	Em Banda
Q.05	Q05_L.053	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,97	30,03	289,94	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.054	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,98	30,02	289,95	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.055	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,98	30,02	289,96	83	2	Em Banda

Q.05	Q05_L.056	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,98	30,02	289,96	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.057	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,99	30,01	289,97	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.058	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,99	30,01	289,98	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.059	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,99	30,01	289,98	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.060	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,99	30	289,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.061	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	181,25	37,5	724,98	83	3	Em Banda
Q.05	Q05_L.062	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,49	217,49	45	869,97	83	3	Em Banda
Q.05	Q05_L.063	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,97	30,02	289,95	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.064	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,98	30,02	289,95	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.065	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,98	30,02	289,96	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.066	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,98	30,02	289,96	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.067	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,98	30,01	289,97	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.068	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,99	30,01	289,98	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.069	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,99	30,01	289,98	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.070	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,99	30	289,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.071	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	181,25	37,5	724,99	83	3	Em Banda
Q.05	Q05_L.072	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	181,24	37,5	724,97	83	3	Em Banda
Q.05	Q05_L.073	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,99	30,01	289,98	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.074	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,99	30	289,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.075	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	145	30	289,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.076	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	181,25	37,5	724,98	83	3	Em Banda
Q.05	Q05_L.077	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	181,25	37,5	724,99	83	3	Em Banda

	Q.05	Q05_L.078	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	144,99	30,01	289,98	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.079	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	145	30	289,99	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.080	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	175	145	30	289,99	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.081	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	181,25	37,5	724,98	83	3	Em Banda
	Q.06	Q06_L.082	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.083	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,97	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.084	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,95	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.085	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,98	0,02	899,94	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.086	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,98	0,02	899,92	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.087	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.088	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.089	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.090	ES	Equipamentos Sociais	1	4	5	1637,31	1637,31	0	6549,25	100	4	Isolada
		90												
UE_02														
	Q.01	Q01_L.001	HM	Habitacional Mista	1	4	5	327,57	327,56	0,01	1310,25	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.002	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.003	HM	Habitacional Mista	1	4	5	232,47	232,45	0,02	929,81	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.004	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.005	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,92	0,08	1199,68	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.006	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.007	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,96	0,03	1199,86	100	4	Em Banda

	Q.01	Q01_L.008	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.009	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,96	0,04	1199,84	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.010	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.011	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,95	0,05	1199,81	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.012	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.013	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,95	0,05	1199,79	100	4	Em Banda
	Q.01	Q1_L.014	ES	Equipamentos Sociais	1	2	3	875,69	875,69	0	1751,38	100	2	Isolada
	Q.01	Q1_L.015	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,75	218,74	0	874,96	100	4	Geminada
	Q.01	Q1_L.016	HM	Habitacional Mista	1	4	5	218,74	218,74	0	874,97	100	4	Geminada
	Q.01	Q1_L.017	HM	Habitacional Mista	1	4	5	187,5	187,49	0,01	749,94	100	4	Isolada
	Q.02	Q02_L.018	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,96	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.019	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,95	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.020	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,96	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.021	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,96	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.022	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,95	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.023	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,93	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.024	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,92	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.025	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,9	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.026	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,88	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.027	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,97	0,02	899,9	100	4	Em Banda
	Q.03	Q03_L.028	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,96	100	4	Em Banda
	Q.03	Q03_L.029	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,95	100	4	Em Banda

Q.03	Q03_L.030	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,96	100	4	Em Banda
Q.03	Q03_L.031	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,96	100	4	Em Banda
Q.03	Q03_L.032	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,95	100	4	Em Banda
Q.03	Q03_L.033	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,93	100	4	Em Banda
Q.03	Q03_L.034	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,92	100	4	Em Banda
Q.03	Q03_L.035	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,9	100	4	Em Banda
Q.03	Q03_L.036	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,88	100	4	Em Banda
Q.03	Q03_L.037	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,97	0,02	899,9	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.038	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.039	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,96	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.040	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,95	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.041	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,93	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.042	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,91	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.043	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,9	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.044	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,88	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.045	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,87	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.046	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,96	0,04	1199,84	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.047	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,97	0,03	899,87	100	4	Em Banda
Q.05	Q05_L.048	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,98	30,03	434,94	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.049	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,98	30,03	434,94	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.050	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,98	30,03	434,95	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.051	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda

	Q.05	Q05_L.052	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,96	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.053	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.054	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.055	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.056	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,98	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.057	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.058	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.059	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.060	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.061	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.062	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.063	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,01	434,95	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.064	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.065	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.066	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.067	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.068	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.069	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.070	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.071	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.072	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.073	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,96	83	2	Em Banda

	Q.06	Q06_L.074	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,96	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.075	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.076	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.077	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.078	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.079	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.080	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.081	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.082	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.083	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.084	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.085	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.086	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.087	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.088	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.089	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.090	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.091	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.092	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.093	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.094	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.095	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda

Q.07	Q07_L.096	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.097	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,96	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.098	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.099	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.100	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,98	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.101	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.102	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.103	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.104	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.105	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.106	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.107	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,98	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.108	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.109	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.110	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.111	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.112	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.113	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.114	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.115	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.116	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.117	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda

	Q.07	Q07_L.118	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.07	Q07_L.119	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.120	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,93	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.121	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.122	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.123	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.124	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.125	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.126	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.127	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.128	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.129	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30	434,98	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.130	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.131	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.132	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.133	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,98	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.134	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,98	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.135	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.136	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.137	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.138	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.139	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda

	Q.08	Q08_L.140	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.141	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.142	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.143	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,93	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.144	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.145	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.146	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.147	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.148	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.149	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.150	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.151	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,98	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.152	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.153	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.154	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.155	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.156	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.157	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.158	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.159	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.160	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.161	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda

	Q.09	Q09_L.162	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.163	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.164	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.165	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,93	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.166	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,97	30,03	434,92	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.167	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,97	30,03	434,92	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.168	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.169	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.170	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.171	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.172	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.173	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.174	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.175	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,98	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.176	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.177	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.178	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.179	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.180	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.181	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.182	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.183	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda

	Q.10	Q10_L.184	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.185	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.186	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.187	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.188	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.189	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,93	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.190	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,97	30,03	434,92	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.191	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,97	30,03	434,92	83	2	Em Banda
	Q.11	Q11_L.192	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,95	100	4	Geminada
	Q.11	Q11_L.193	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,97	0,03	899,89	100	4	Geminada
	Q.11	Q11_L.194	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,96	0,04	899,82	100	4	Geminada
	Q.11	Q11_L.195	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,94	0,06	899,76	100	4	Geminada
	Q.11	Q11_L.196	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,92	0,08	899,7	100	4	Geminada
	Q.11	Q11_L.197	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,91	0,09	899,64	100	4	Geminada
	Q.11	Q11_L.198	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,89	0,11	899,57	100	4	Geminada
	Q.11	Q11_L.199	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,88	0,12	899,51	100	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.200	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,89	0,11	899,57	100	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.201	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,91	0,09	899,63	100	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.202	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,92	0,08	899,69	100	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.203	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,94	0,06	899,76	100	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.204	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,95	0,05	899,82	100	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.205	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,97	0,03	899,88	100	4	Geminada

Q.12	Q12_L.206	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,94	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.207	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,94	100	4	Geminada
Q.13	Q13_L.208	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,98	0,02	899,94	100	4	Geminada
Q.13	Q13_L.209	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,97	0,03	899,88	100	4	Geminada
Q.13	Q13_L.210	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,95	0,05	899,82	100	4	Geminada
Q.13	Q13_L.211	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,94	0,06	899,75	100	4	Geminada
Q.13	Q13_L.212	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,92	0,08	899,69	100	4	Geminada
Q.13	Q13_L.213	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,91	0,09	899,63	100	4	Geminada
Q.13	Q13_L.214	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,89	0,11	899,57	100	4	Geminada
Q.13	Q13_L.215	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,88	0,12	899,5	100	4	Geminada
Q.14	Q14_L.216	ES	Equipamentos Sociais	1	2	3	759,97	224,99	534,98	449,97	30	1	Isolada
Q.15	Q15_L.217	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
Q.15	Q15_L.218	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,97	150,03	224,97	60	1	Geminada
Q.15	Q15_L.219	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
Q.15	Q15_L.220	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
Q.16	Q16_L.221	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
Q.16	Q16_L.222	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,97	150,03	224,97	60	1	Geminada
Q.16	Q16_L.223	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
Q.16	Q16_L.224	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
Q.16	Q16_L.225	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
Q.16	Q16_L.226	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
Q.16	Q16_L.227	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada

	Q.16	Q16_L.228	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
	Q.17	Q17_L.229	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,97	150,03	224,97	60	1	Geminada
	Q.17	Q17_L.230	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,95	150,05	224,95	60	1	Geminada
	Q.17	Q17_L.231	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
	Q.17	Q17_L.232	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,97	150,03	224,97	60	1	Geminada
	Q.17	Q17_L.233	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
	Q.17	Q17_L.234	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,97	150,03	224,97	60	1	Geminada
	Q.17	Q17_L.235	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,99	150,02	224,99	60	1	Geminada
	Q.17	Q17_L.236	HH	Habitacional Habitacional	1	1	2	375	224,97	150,03	224,97	60	1	Geminada
		236												
UE_03														
	Q.01	Q01_L.001	ES	Equipamentos Sociais	1	4	5	907,42	907,42	0	3629,7	100	4	Isolada
	Q.01	Q01_L.002	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.003	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.004	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.005	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.006	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.007	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.008	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.009	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,97	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.010	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,97	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.011	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,97	100	4	Em Banda

	Q.01	Q01_L.012	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,97	100	4	Em Banda
	Q.01	Q01_L.013	HM	Habitacional Mista	1	4	5	226,1	226,09	0	904,38	100	4	Geminada
	Q.01	Q01_L.014	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.01	Q01_L.015	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.01	Q01_L.016	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.01	Q01_L.017	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.01	Q01_L.018	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.01	Q01_L.019	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.02	Q02_L.020	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.021	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,97	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.022	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,95	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.023	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,94	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.024	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,92	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.025	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,9	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.026	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,89	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.027	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,87	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.028	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,96	0,04	1199,84	100	4	Em Banda
	Q.02	Q02_L.029	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,98	0,02	899,91	100	4	Em Banda
	Q.03	Q03_L.030	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.031	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.032	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.033	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda

	Q.03	Q03_L.034	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.035	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.036	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.037	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.038	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,93	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.039	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,93	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.040	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,97	30,03	434,92	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.041	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,97	30,03	434,91	83	2	Em Banda
	Q.03	Q03_L.042	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,47	0,03	1049,87	100	4	Em Banda
	Q.03	Q03_L.043	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,49	0,01	1049,98	100	4	Em Banda
	Q.03	Q03_L.044	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,46	0,04	1049,86	100	4	Em Banda
	Q.03	Q03_L.045	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,49	0,01	1049,98	100	4	Em Banda
	Q.03	Q03_L.046	HM	Habitacional Mista	1	4	5	242,54	242,54	0	970,15	100	4	Geminada
	Q.03	Q03_L.047	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.03	Q03_L.048	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.03	Q03_L.049	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.03	Q03_L.050	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.03	Q03_L.051	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.03	Q03_L.052	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.03	Q03_L.053	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.04	Q04_L.054	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.04	Q04_L.055	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,93	100	4	Em Banda

Q.04	Q04_L.056	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,93	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.057	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,91	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.058	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,89	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.059	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,88	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.060	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,86	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.061	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,96	0,04	1199,84	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.062	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,95	0,04	1199,82	100	4	Em Banda
Q.04	Q04_L.063	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,97	0,03	899,88	100	4	Em Banda
Q.05	Q05_L.064	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.065	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.066	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.067	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.068	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.069	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.070	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.071	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.072	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.073	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.074	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.075	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.076	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,95	83	2	Em Banda
Q.05	Q05_L.077	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda

	Q.05	Q05_L.078	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.079	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.080	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.081	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.082	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.083	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.084	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.085	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.086	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.087	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.088	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.089	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.090	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.091	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.092	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.093	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.094	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.095	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.096	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.097	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.098	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.099	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda

	Q.06	Q06_L.100	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,48	0,02	1049,92	100	4	Em Banda
	Q.06	Q06_L.101	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,49	0,01	1049,97	100	4	Em Banda
	Q.06	Q06_L.102	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,48	0,02	1049,92	100	4	Em Banda
	Q.06	Q06_L.103	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,49	0,02	1049,94	100	4	Em Banda
	Q.06	Q06_L.104	HM	Habitacional Mista	1	4	5	242,54	242,54	0	970,15	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.105	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.106	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.107	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.108	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.109	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.110	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.06	Q06_L.111	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.07	Q07_L.112	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0	899,98	100	4	Em Banda
	Q.07	Q07_L.113	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,93	100	4	Em Banda
	Q.07	Q07_L.114	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,93	100	4	Em Banda
	Q.07	Q07_L.115	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,98	0,02	1199,91	100	4	Em Banda
	Q.07	Q07_L.116	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,89	100	4	Em Banda
	Q.07	Q07_L.117	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,88	100	4	Em Banda
	Q.07	Q07_L.118	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,97	0,03	1199,86	100	4	Em Banda
	Q.07	Q07_L.119	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,96	0,04	1199,84	100	4	Em Banda
	Q.07	Q07_L.120	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,95	0,04	1199,82	100	4	Em Banda
	Q.07	Q07_L.121	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,97	0,03	899,88	100	4	Em Banda

	Q.08	Q08_L.122	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.123	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.124	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.125	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,98	30,02	434,94	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.126	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,97	30,03	434,92	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.127	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,97	30,03	434,9	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.128	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,96	30,04	434,89	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.129	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,96	30,04	434,87	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.130	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,95	30,05	434,85	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.131	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,94	30,06	434,83	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.132	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,94	30,06	434,81	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.133	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,93	30,07	434,79	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.134	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.135	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.136	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,96	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.137	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,98	30,03	434,95	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.138	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,98	30,03	434,93	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.139	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,97	30,04	434,91	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.140	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,97	30,04	434,9	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.141	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,96	30,05	434,88	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.142	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,95	30,05	434,86	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.143	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,95	30,06	434,84	83	2	Em Banda

	Q.08	Q08_L.144	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,94	30,07	434,83	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.145	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,94	30,07	434,81	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.146	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.147	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.148	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.149	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.150	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.151	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.152	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.153	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.154	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.155	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.156	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.157	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.158	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.159	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.160	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.161	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.162	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.163	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.164	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.165	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda

	Q.09	Q09_L.166	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.167	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.168	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	145	30,01	434,99	83	2	Em Banda
	Q.09	Q09_L.169	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175,01	144,99	30,02	434,97	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.170	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.171	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.172	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	145	30	434,99	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.173	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.174	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.175	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.176	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,98	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.177	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.178	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.179	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,97	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.180	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.181	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	175	144,99	30,01	434,96	83	2	Em Banda
	Q.10	Q10_L.182	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,48	0,02	1049,93	100	4	Em Banda
	Q.10	Q10_L.183	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,49	0,01	1049,97	100	4	Em Banda
	Q.10	Q10_L.184	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,48	0,02	1049,94	100	4	Em Banda
	Q.10	Q10_L.186	HM	Habitacional Mista	1	4	5	242,54	242,54	0	970,15	100	4	Geminada
	Q.10	Q10_L.187	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.10	Q10_L.188	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada

	Q.10	Q10_L.189	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.10	Q10_L.190	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.10	Q10_L.192	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.10	Q10_L.192	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
	Q.10	Q10_L.193	HM	Habitacional Mista	1	4	5	262,5	262,5	0,01	1049,98	100	4	Em Banda
	Q.10	Q10_L.193	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,98	100	4	Geminada
		193												
UE_04														
	Q.01	Q04_L.001	HM	Habitacional Mista	1	4	5	7231	4310,84	2920,15	17243,4	60	2	Isolada
	Q.02	Q02_L.002	ES	Equipamentos Sociais	1	4	5	6810	4001,8	2808,2	16007,2	59	2	Isolada
	Q.02	Q02_L.003	VU	Verde Urbano	0	0	0	1750	0	1750	0	0	0	-
	Q.02	Q02_L.004	ES	Equipamentos Sociais	1	4	5	5396	2559,94	2836,06	10239,8	47	2	Isolada
		4												
UE_05														
	Q.01	Q01_L.001	ES	Equipamentos Sociais	1	2	3	1400	666	734	1332,01	48	1	Isolada
	Q.01	Q01_L.002	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	359,99	60	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.003	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.004	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.005	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.006	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.007	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.008	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	179,97	80,03	359,94	69	1	Em Banda

Q.01	Q01_L.009	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	179,97	80,03	359,95	69	1	Em Banda
Q.01	Q01_L.010	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	179,98	80,02	359,96	69	1	Em Banda
Q.01	Q01_L.011	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	179,98	80,02	359,96	69	1	Em Banda
Q.01	Q01_L.012	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	179,98	80,02	359,97	69	1	Em Banda
Q.01	Q01_L.013	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	179,99	80,01	359,98	69	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.014	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	179,99	120,01	359,99	60	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.015	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	359,99	60	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.016	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	359,99	60	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.017	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.018	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.019	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.020	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	179,98	80,02	359,96	69	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.021	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	179,98	80,02	359,97	69	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.022	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	179,99	80,01	359,98	69	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.023	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	179,99	80,01	359,98	69	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.024	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	359,99	69	1	Em Banda
Q.02	Q02_L.025	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
Q.03	Q03_L.026	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
Q.03	Q03_L.027	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
Q.03	Q03_L.028	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
Q.03	Q03_L.029	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
Q.03	Q03_L.030	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda

	Q.03	Q03_L.031	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.03	Q03_L.032	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.03	Q03_L.033	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.03	Q03_L.034	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.03	Q03_L.035	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.03	Q03_L.036	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.03	Q03_L.037	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.038	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.039	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.040	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.041	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.042	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.043	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.044	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.045	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.046	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.047	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.04	Q04_L.48	HM	Habitacional Mista	1	2	3	350	225	125	450	64	1	Em Banda
	Q.05	Q05_L.049	HM	Habitacional Mista	1	4	5	375	300	75	1199,99	80	3	Em Banda
	Q.05	Q05_L.050	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	540	75	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.051	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	540	75	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.052	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	540	75	2	Em Banda

	Q.05	Q05_L.053	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	539,99	75	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.054	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	539,99	75	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.055	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	150	30	449,99	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.056	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	150	30	449,99	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.057	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,99	30,01	449,98	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.058	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,99	30,01	449,98	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.059	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,99	30,01	449,97	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.060	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,99	30,01	449,96	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.061	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,99	30,01	449,96	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.062	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,95	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.063	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,94	83	2	Em Banda
	Q.05	Q05_L.064	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,94	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.065	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	540	75	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.066	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	540	75	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.067	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	539,99	75	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.068	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	539,99	75	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.069	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	539,99	75	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.070	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	179,99	60,01	539,98	75	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.071	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,97	30,03	449,92	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.072	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,97	30,03	449,92	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.073	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,97	30,03	449,91	83	2	Em Banda
	Q.06	Q06_L.074	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,97	30,03	449,91	83	2	Em Banda

Q.06	Q06_L.075	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,97	30,03	449,9	83	2	Em Banda
Q.06	Q06_L.076	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,96	30,04	449,89	83	2	Em Banda
Q.06	Q06_L.077	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,96	30,04	449,89	83	2	Em Banda
Q.06	Q06_L.078	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,96	30,04	449,88	83	2	Em Banda
Q.06	Q06_L.079	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,96	30,04	449,87	83	2	Em Banda
Q.06	Q06_L.080	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,96	30,04	449,87	83	2	Em Banda
Q.06	Q06_L.081	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,95	30,05	449,86	83	2	Em Banda
Q.06	Q06_L.082	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,95	30,05	449,86	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.083	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	540	75	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.084	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	540	75	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.085	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	539,99	75	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.086	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	539,99	75	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.087	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	180	60	539,99	75	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.088	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	240	179,99	60,01	539,98	75	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.089	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,95	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.090	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,95	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.091	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,95	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.092	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,95	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.093	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,95	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.094	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,94	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.095	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,94	83	2	Em Banda
Q.07	Q07_L.096	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,94	83	2	Em Banda

	Q.07	Q07_L.097	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,94	83	2	Em Banda
	Q.07	Q07_L.098	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,93	83	2	Em Banda
	Q.07	Q07_L.099	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,93	83	2	Em Banda
	Q.07	Q07_L.100	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	180	149,98	30,02	449,93	83	2	Em Banda
	Q.08	Q08_L.101	HM	Habitacional Mista	1	4	5	210	210	0	840	100	4	Geminada
	Q.08	Q08_L.102	HM	Habitacional Mista	1	4	5	210	210	0	839,99	100	4	Geminada
	Q.08	Q08_L.103	HM	Habitacional Mista	1	4	5	210	210	0	840	100	4	Geminada
	Q.08	Q08_L.104	HM	Habitacional Mista	1	4	5	180	180	0	719,99	100	4	Geminada
	Q.08	Q08_L.105	HM	Habitacional Mista	1	4	5	365,64	365,64	0	1462,54	100	4	Geminada
	Q.08	Q08_L.106	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.08	Q08_L.107	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.08	Q08_L.108	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.08	Q08_L.109	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.08	Q08_L.110	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.08	Q08_L.111	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.09	Q09_L.112	HM	Habitacional Mista	1	4	5	222,43	219,36	3,07	877,45	99	4	Geminada
	Q.09	Q09_L.113	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.09	Q09_L.114	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.09	Q09_L.115	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.09	Q09_L.116	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.09	Q09_L.117	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
	Q.09	Q09_L.118	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada

Q.09	Q09_L.119	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
Q.09	Q09_L.121	HM	Habitacional Mista	1	4	5	210	210	0	839,99	100	4	Geminada
Q.09	Q09_L.122	HM	Habitacional Mista	1	4	5	210	210	0	840	100	4	Geminada
Q.09	Q09_L.123	HM	Habitacional Mista	1	4	5	210	210	0	840	100	4	Geminada
Q.09	Q09_L.124	HM	Habitacional Mista	1	4	5	210	210	0	839,99	100	4	Geminada
Q.10	Q10_L.125	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.126	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.127	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.128	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.129	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.130	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.131	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.132	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.133	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.134	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.135	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.136	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.137	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.138	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.139	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.140	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.141	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda

Q.10	Q10_L.142	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.143	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.144	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.145	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.146	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.147	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.10	Q10_L.148	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.149	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.150	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.151	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.152	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.153	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.154	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.155	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.156	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.157	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.158	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.159	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.160	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.161	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.162	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.163	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	359,99	80	2	Em Banda

Q.11	Q11_L.164	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.165	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.166	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.167	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.11	Q11_L.167	HM	Habitacional Mista	1	4	5	375	300	75	1199,99	80	3	Em Banda
Q.11	Q11_L.168	HH	Habitacional Habitacional	1	3	4	150	120	30	360	80	2	Em Banda
Q.12	Q12_L.169	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,98	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.170	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	300	0	1199,99	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.171	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,96	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.172	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,98	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.173	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	300	0	1199,99	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.174	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,95	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.175	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	299,99	0,01	1199,97	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.176	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	300	0	1199,98	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.177	HM	Habitacional Mista	1	4	5	300	300	0	1199,99	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.178	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.179	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.180	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.181	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.182	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.183	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada
Q.12	Q12_L.184	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	225	0	899,98	100	4	Geminada

	Q.12	Q12_L.185	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,96	100	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.186	HM	Habitacional Mista	1	4	5	182,87	182,86	0,02	731,42	100	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.187	HM	Habitacional Mista	1	4	5	197,21	196,04	1,17	784,17	99	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.188	HM	Habitacional Mista	1	4	5	283,66	283,66	0	1134,64	100	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.189	HM	Habitacional Mista	1	4	5	291,86	291,86	0	1167,44	100	4	Geminada
	Q.12	Q12_L.190	HM	Habitacional Mista	1	4	5	247,3	247,29	0	989,18	100	4	Geminada
		190												
UE_06														
	Q.01	Q01_L.001	ES	Equipamentos Sociais	1	4	5	1219,46	1219,46	0	4877,85	100	4	Isolada
	Q.01	Q01_L.002	HM	Habitacional Mista	1	4	5	213,84	213,84	0	855,36	100	4	Geminada
	Q.01	Q01_L.003	HM	Habitacional Mista	1	4	5	225	224,99	0,01	899,97	100	4	Geminada
	Q.01	Q01_L.004	HM	Habitacional Mista	1	4	5	281,24	281,24	0,01	1124,95	100	4	Geminada
	Q.01	Q06_L.005	HM	Habitacional Mista	1	4	5	338,33	300,83	37,5	1203,32	89	4	Isolada
	Q.01	Q06_L.006	HM	Habitacional Mista	1	4	5	375	300	75	1199,99	80	3	Isolada
	Q.01	Q06_L.007	HM	Habitacional Mista	1	4	5	420,11	382,61	37,5	1530,42	91	4	Isolada
	Q.01	Q06_L.008	HM	Habitacional Mista	1	4	5	375	300	75	1199,99	80	3	Em Banda
	Q.01	Q06_L.009	HM	Habitacional Mista	1	4	5	375	300	75	1199,99	80	3	Em Banda
	Q.01	Q1_L.010	VU	Verde Urbano	1	2	3	2166,16	0	2166,16	0	0	0	Em Banda
		10												
UE_07														
	Q.01	Q01_L.001	HM	Habitacional Mista	1	2	3	350	225	125	450	64	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.002	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda

	Q.01	Q01_L.003	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.004	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.005	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.006	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.007	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.008	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.009	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.010	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.01	Q01_L.011	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.012	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.013	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.014	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.015	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.016	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.017	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.018	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.019	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.020	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.021	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	360	69	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.022	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	260	180	80	359,99	69	1	Em Banda
	Q.02	Q02_L.023	HH	Habitacional Habitacional	1	2	3	300	180	120	360	60	1	Em Banda
	Q.03	Q03_L.024	TU	De Turismo	1	3	4	4536,02	2916,17	1619,85	8748,51	64	2	Isolada

